

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.823-8

DATA: 14/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 149/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LUCAS MACHADO DE PAULA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e a infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da Escola Municipal Lucas Machado de Paula - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Antônio Simões da Silva, n.º 100, município de Marialva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Marialva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.823-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

TERMO DE COMPROMISSO: apresentou termo de compromisso assinado pela prefeita municipal e Secretária Municipal de Educação, se comprometendo a cumprir a Del. 06/25 e cumprir as especificidades da SESA 162/05. (Fls. 105-108., mov.29)

Biblioteca
Acervo Adequado

No momento a biblioteca está passando por uma readequação, visto que o espaço foi transformado em laboratório de informática e os livros estão sendo transferidos para um novo espaço.

Quadra Poliesportiva

Sim, a Escola conta com uma quadra e que em breve passará por uma reforma.

Instalações Sanitárias

A escola possui banheiros masculino e feminino, banheiro para funcionários e banheiro para professores. Os banheiros da Educação Infantil não são adaptados à faixa etária dos alunos e o banheiro dos professores é pequeno, dependendo da pessoa que for utilizá-lo, não consegue entrar no mesmo. Os espaços são limpos.

Há um banheiro com acessibilidade.

A Secretaria de Educação Municipal de Marialva apresentou Termo de Responsabilidade às fls. 106 a 107.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.823-8

OBJETO: Adequação das instalações sanitárias e estruturais da **Escola Municipal Lucas Machade de Paula** às normas de acessibilidade, segurança e qualidade, em conformidade com o **Relatório Técnico – Instalações Sanitárias (DILIGÊNCIA 213/2025 – SEED/SEF/NRE MGA)**.

I. DO CONTEXTO E DA OBRIGAÇÃO

1. O presente TAC é firmado em virtude do Relatório Técnico – Instalações Sanitárias, que apontou as seguintes inadequações na Escola Municipal Lucas Machado de Paula:
 - o **Vestiário/Sanitário Destinado a Professores:** Apresenta dimensões extremamente reduzidas, sendo incompatível com as normas de acessibilidade e conforto. Qualidade estrutural inadequada, gerando risco à saúde e higiene dos docentes.
 - o **Sanitários Destinados aos Alunos:** Não atendem ao critério estabelecido pela Resolução supracitada, não havendo, no mínimo, um vaso sanitário para cada 10 crianças.
 - o **Sanitários Destinados à Educação Infantil (Pré-escola):** Não estão adaptados à faixa etária das crianças, carecendo de adequações específicas (altura dos vasos, pias e demais instalações), o que compromete a segurança e a autonomia.
 - o **Pendência Administrativa:** Necessidade de inserir o Bombeiro e Vigilância Sanitária com os CNAES atualizados.
2. A celebração deste Termo visa promover as **reformas estruturais** e garantir **condições sanitárias adequadas** que promovam a acessibilidade, segurança e dignidade a toda comunidade escolar, em atendimento às normas vigentes, como a

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.823-8

Lei nº 10.098/2000 (Acessibilidade) e a NBR 9050.

II. DAS AÇÕES E METAS DE AJUSTAMENTO

O Município de Marialva e a Secretaria Municipal de Educação se comprometem a executar as seguintes ações para a integral adequação da Escola Municipal Lucas Machade de Paula:

Ação de Ajustamento	Descrição Detalhada do Serviço	Indicador de Cumprimento
Adequação de Acessibilidade/Conforto (Docentes)	Redimensionamento e reforma completa do vestiário/sanitário destinado a professores para atender plenamente às dimensões mínimas estabelecidas pela legislação de acessibilidade (NBR 9050) e restaurar a qualidade estrutural.	Apresentação de projeto aprovado.
Expansão e Adequação de Sanitários (Alunos)	Aumento da proporção de vasos sanitários destinados aos alunos para garantir, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário para cada 10 (dez) crianças, conforme Resolução SEED/SEF/NRE MGA.	Planta baixa atualizada e relatório quantitativo de vasos sanitários instalados vs. número de alunos matriculados.
Adaptação para Educação Infantil	Adequação completa de todas as instalações do vestiário/sanitário destinado à Educação Infantil (Pré-escola) , ajustando altura de vasos sanitários, pias e demais equipamentos, visando a segurança e autonomia dos pequenos.	Relatório fotográfico e laudo de vistoria atestando a adequação antropométrica das instalações.
Regularização Documental	Inserir o Alvará do Corpo de Bombeiros e o Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária com os CNAES atualizados.	Apresentação dos alvarás/licenças atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.823-8

III. DO PRAZO

O prazo máximo para a execução integral de todos os serviços e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo é de **2 (dois) anos**, a contar da data de sua assinatura.

IV. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

O órgão expedidor do Relatório Técnico (SEED/SEF/NRE MGA) ou outro órgão de fiscalização competente fará o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das obrigações, podendo realizar vistorias periódicas a qualquer tempo.

V. DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado na forma da lei, devendo ser integralmente cumprido no prazo estipulado no Item III.

VI. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marialva, Paraná, **10 de Novembro de 2025.**

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 11/12/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 01/04/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Lucas Machado de Paula - EI, EF	Marialva/ Maringá	Resolução n.º 4297, de 17/09/21; de 01/01/21 a 31/12/24	Prazo: 08 anos De 01/01/25 a 31/12/32

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.312.823-8

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e a infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício